

DECRETO Nº 5051 de 06 de MAIO de 1 982

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO A OCUPANTES DOS CARGOS QUE MENÇIONA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe outorga o inciso III do Art. 59 da Constituição Estadual, face a Resolução nº 04/82-CN-IPASEAL, do Conselho Normativo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, e tendo em vista o que consta do Processo SGC-4446/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica concedida Gratificação de Representação ao Presidente, Diretor de Administração, Diretor de Benefícios e Assistência, Diretor de Contabilidade e Finanças e Diretor de Empreendimentos Imobiliários do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL, no percentual de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor do vencimento do respectivo cargo.

Art. 2º - Para aplicação desta Decreto, atender-se-á o disposto pelo Art. 99 da Constituição Estadual, quando for o caso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Decreto serão atendidas com recursos próprios consignados no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Alagoas - IPASEAL.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de abril do ano em curso.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 06 de MAIO de 1 982, 94ª da República.

THEOBALDO BARBOSA
Antônio Amaral